



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Convênio 38/2026 /RETOMADA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/GO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **César Augusto de Sotkeviciene Moura**, inscrito no CPF sob o nº XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONCEDENTE**.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ inscrito no CNPJ sob nº 01.123.678/0001-24, com endereço na Rua Vereador José Francisco da Silva, s/nº, Centro, CEP: [75 470 000](https://www.google.com/search?q=75+470+000), neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Valdemar Batista Costa**, inscrito no CPF sob o nº XXX.278.731-XX, residente e domiciliado na Fazenda Stª Barbara da Cachoeira, Zona Rural, Nova Veneza/GO, doravante denominada, **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, tudo constante nos processos administrativos nº 202519222002627 e nos termos e condições estipuladas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente convênio tem por objetivo viabilizar a realização da **20ª Edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza –GO**, mediante o fornecimento de estruturas, visando o *trade* turístico, com o conseqüente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local, que acontecerá nos dias 28,29,30 e 31 de Maio de 2026, na praça da Matriz, s/nº, Centro, município de Nova Veneza-GO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (91109551), especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

3.1.1 Qualquer ajuste a ser realizado no Plano de Trabalho (91109551), deve ser submetidos e aprovado previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3.1.2 Na hipótese de aditamento deste Termo de Convênio, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1 Compete ao CONCEDENTE, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

4.1.1 efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (91109551) aprovado, que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

4.1.2 monitorar, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto conveniado e avaliar seus resultados;

4.1.3 prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

4.1.4 avaliar a execução deste Termo de Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (91109551) e eventual solicitação de Termo Aditivo pelo CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designado(a), a utilização dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Termo de Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima - Do acompanhamento e fiscalização;

4.1.6 verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

4.1.7 analisar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, devendo comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspender a liberação dos respectivos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

4.1.8 verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE para a execução do objeto deste Termo de Convênio, atendo-se à documentação no que concerne à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

4.1.9 na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade;

4.1.10 Receber e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da gestão de recursos financeiros concedidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1 Compete ao CONVENENTE, além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

5.1.1 executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho (91109551) e suas reformulações, aprovados pelo CONCEDENTE, observando prazos e custos;

5.1.2 executar o objeto pactuado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

5.1.3 assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

5.1.4 selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

5.1.5 promover a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida, às de atendimento prioritário e a outros especificados no Decreto nº 5.296/2004;

5.1.6 contribuir em favor da política de enfrentamento ao tráfico e à exploração sexual de crianças e adolescentes no segmento do turismo, e da inserção da marca do Programa Turismo Sustentável e Infância;

5.1.7 utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho (91109551), inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da conta específica e da aplicação dos recursos;

5.1.8 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

5.1.9 manter os documentos relacionados a este Termo de Convênio arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;

5.1.10 responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento;

5.1.11 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da RETOMADA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, observados os limites da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), ficando vedado aos Convenientes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

5.1.12 realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório, de acordo com as normas de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária, o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução terceirizada;

5.1.13 apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

5.1.14 exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;

5.1.15 estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

5.1.16 fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

5.1.17 disponibilizar, sempre que solicitado, um representante para acompanhar o servidor ou equipe do CONCEDENTE especialmente designado(a) no ato da fiscalização in loco;

5.1.18 permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.19 não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Convênio nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

5.1.20 não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

5.1.21 não efetuar pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

5.1.22 não realizar despesas a título de taxa de administração, ou similar;

5.1.23 não realizar trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

5.1.24 disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

5.1.25 disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Termo de Convênio ao CONCEDENTE, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;

5.1.26 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

5.1.27 prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, das aplicações financeiras, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do Artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.248/2023, contados do término da vigência deste Termo de Convênio e na forma prevista nos itens 5.4,5.5 e seguintes desta Cláusula;

5.1.28 não contratar pessoas que tenham sido responsáveis pela elaboração de projetos básicos ou de termos de referência relativos aos objetos contratados, por descumprir o disposto Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248/2023;

5.1.29 elaborar projetos básicos ou termos de referências, para as contratações necessárias à consecução do objeto, com os elementos necessários e suficientes para possibilitar a avaliação dos custos dos serviços a serem contratados de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.30 colher as assinaturas de todas as pessoas incluídas como responsáveis pelos projetos básicos ou termos de referência, em atenção ao princípio da veracidade que deve nortear a administração pública, e ao caráter formal do procedimento licitatório consagrado de acordo com Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.31 exigir a emissão de pareceres técnico e jurídicos após a fase preparatória, com a finalidade de realização de controle prévio de legalidade dos contratos e termos aditivos contratuais, atendendo ao comando do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 1 abril de 2021;

5.1.32 formalizar procedimentos de licitação, com abertura do processo administrativo, autuação, protocolo e numeração dos autos processuais, nos termos preconizados pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.33 exibir os vídeos de promoção do turismo do Estado de Goiás, disponibilizado pelo CONCEDENTE, devendo ser exibidos, preferencialmente nos períodos que antecedem as atrações artísticas, ou em locais

de grande concentração de público do evento;

5.1.34 comunicar o cancelamento do evento à RETOMADA, no prazo mínimo de 03 (três) dias antes de seu início, sob pena de responsabilizar-se por eventuais gastos realizados por esta pasta com o envio de servidor(es) para efetuar a fiscalização do evento, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;

5.1.35 assegurar e comprovar que os valores arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Termo de Convênio sejam revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso;

5.1.36 Realizar a divulgação da formalização do convênio na comunidade beneficiada e à Câmara de Vereadores por meio de reunião pública presencial ou virtual, fixação de cartazes em locais de grande circulação, publicações nas redes sociais oficiais, envio de ofícios formais à Câmara, e, quando aplicável, publicação no Diário Oficial do Município;

5.1.37 identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual.

5.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao CONVENENTE a prestação de esclarecimentos perante o CONCEDENTE.

5.3 A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, atualizada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Nesse sentido, a fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

a) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços; e

b) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados.

5.4 Os documentos referentes ao procedimento licitatório, à celebração de contratos, à liquidação e aos pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, bem como as informações relativas ao registro de ingressos de recursos do convênio, deverão ser apresentadas no momento da prestação de contas.

5.5 Além da documentação solicitada no Plano de Trabalho, a prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições do Decreto Estadual nº. 10.248/2023, devendo ser composta do seguinte:

5.5.1 ofício de encaminhamento;

5.5.2 relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

5.5.3 cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

5.5.4 cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

5.5.5 relatório de execução físico-financeira;

5.5.6 demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

5.5.7 relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.8 relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.9 extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

5.5.10 extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

5.5.11 comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

5.5.12 cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

5.5.13 cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

5.5.14 notas fiscais/faturas;

5.5.15 o relatório fotográfico dos bens adquiridos e das obras realizadas, se for o caso;

5.5.16 a relação dos treinados ou dos capacitados, quando for o caso; e

5.5.17 o termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data em que foi aprovada a prestação de contas

5.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o CONCEDENTE estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

5.7 Se ao término do prazo estabelecido o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 10.248 , a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para a reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial, sob a pena de responsabilização solidária , nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº. 10.248/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho (91109551) aprovado.

6.2 Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE.

6.3 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

6.4 O CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 727.726,25 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 227.726,25 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo Nota de Empenho nº [00013/2026](#) (91109587), conforme Plano de Trabalho (91109551) aprovado.

Da **CONCEDENTE**:

Dotação Orçamentária: 2026.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.21

Fonte: 15000100

Nota de Empenho: 2026.4201.027.00035

Valor R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Da **CONVENETE** :

Natureza da Despesa:13.392.0037.2.109.3.3.90.39.23

Nota de Empenho: [00013/2026](#) (91109587)

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subsequente, no que corresponde ao CONCEDENTE, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

7.3 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, provenientes das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do CONVENENTE, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

7.4 Na hipótese do objeto deste Termo de Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pelo CONVENENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (91109551) aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica.

8.2 Para recebimento dos recursos o CONVENENTE deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

8.3 A liberação da segunda parcela e seguintes fica condicionada à aprovação, pelo CONCEDENTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada, quando for o caso.

8.4 O CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pelo CONVENENTE não for aceita, observado o previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Irregularidades.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, serão obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pelo Estado e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho (91109551), mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.2 Os recursos financeiros serão repassados ao CONVENENTE, em uma ou mais parcelas, para atendimento das disposições do Demonstrativo de Desembolso contido no Plano de Trabalho (91109551), parte integrante deste Termo de Convênio;

9.3 O CONVENENTE manterá uma conta bancária específica, para registro das operações financeiras do Convênio;

9.4 Se houver saldo dos recursos que foram liberados pela CONCEDENTE, este deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Convênio, ressalvadas as hipóteses;

9.5 Os recursos liberados pela CONCEDENTE e aplicados indevidamente pelo CONVENENTE deverão ser devolvidos à conta vinculada do Convênio;

9.6 Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.7 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados, através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, desde que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

9.8 As receitas, oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do Convênio, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

9.9 Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

9.10 As receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9.11 A liberação de parcelas de recursos sujeitará o convenente a manter as mesmas condições para celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

9.11.1. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

9.11.2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

9.11.3. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

9.12 O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) a ser designado por meio de Portaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo o CONCEDENTE registrar os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo de Convênio.

10.2 A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, em ateste da execução de serviços realizados no âmbito deste Termo de Convênio, mediante fiscalização in loco ou conforme previsto nas subcláusulas 10.5 e 10.7 abaixo delineadas, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com os quantitativos efetivamente executados.

10.3 O acompanhamento pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, na análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos, quando houver modificação, inclusive de especificações dos

serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo CONVENENTE, apresentados previamente ao CONCEDENTE.

10.4 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada por um representante, ou uma equipe de representantes, do CONCEDENTE, especialmente designado(a), conforme previsto na subcláusula 4.1.5., constante da Cláusula Quarta – Das Obrigações do Concedente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10.5 O(A) servidor/equipe designado(a) pelo CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio, preferencialmente, por meio de supervisão in loco ou qualquer meio idôneo disponível, tais como: jornais, internet, fotografias, telefonemas e congêneres, que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

10.6 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pela CONCEDENTE não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

10.7 O CONVENENTE deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução do Convênio.

10.8 A não execução do objeto na data prevista no Plano de Trabalho aprovado ensejará a anulação da Nota de Empenho e rescisão unilateral do Convênio pela CONCEDENTE.

10.9 No acompanhamento do objeto deste Termo de Convênio serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.10 Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da CONCEDENTE, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio;

III - quando o CONVENENTE descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Convênio.

11.2 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

11.3 Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula o CONCEDENTE: a) realizará a apuração do dano; e b) comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor referente

ao dano.

11.4 O não atendimento das medidas saneadoras previstas na subcláusula 11.2 ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine a inscrição no cadastro de inadimplentes e a instauração da Tomada de Contas Especial.

11.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONCEDENTE dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher por meio de Guia de Recolhimento ao Estado o que se segue:

12.1.1 os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2 o valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a. quando não for executado o objeto da avença;

b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio; e

c. quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Termo de Convênio, a prestação de contas.

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

12.1.4 o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação;

12.1.5 o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

12.2 A devolução prevista no item 11.1 será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos Partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

13.1 Obriga-se o CONVENENTE a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, identificando o número do Convênio e a especificação dos itens conforme Plano de Trabalho (91109551) aprovado, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, dos recursos oriundos de aplicação financeira, quando houver, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, devendo o Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

III – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;

IV – alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;

V – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII – realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Participes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

15.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Nona - Da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos; e

e) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

15.3 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5 Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pelo CONCEDENTE, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

16.2 A celebração de Termo Aditivo fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente, e da regular execução das metas/etapas do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a ser verificada pela respectiva área técnica do CONCEDENTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do CONCEDENTE.

17.2 Fica vedada aos Participes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (91109551).

17.3 Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18.2 As partes elegem o foro de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 20 do Decreto nº 10.248/2023;

E por estarem em acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONCEDENTE**:

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Pela **CONVENENTE**:

VALDEMAR BATISTA COSTA

GOIÂNIA, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Batista Costa, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 19:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/05/2026, às 19:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91127054** e o código CRC **B12D5C04**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002627



SEI 91127054



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		XXX.145.881-XX	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

2. DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:	
Município de Nova Veneza		01.123.678/0001-24	
2.3 Endereço:			
Rua Vereador José Francisco da Silva, s/nº, Centro			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
Nova Veneza	GO	75 470 000	(62) 3356-1120
2.8 E-mail:		2.9 Site:	
secretariadegoverno.nv@gmail.com		https://novaveneza.go.gov.br/	
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
Valdemar Batista Costa		XXX.278.731-XX	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		SSP-G	
2.13 Endereço			
Fazenda Stª Barbara da Cachoeira, ao lado da Cerâmica Virica, Zona Rural			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Nova Veneza	GO	75 470 000	(62) 99938-0720 (62) 98634-4287
2.18 E-mail:			
festivalitaliano.nvgo@novaveneza.go.gov.br			
secretariadegoverno.nv@gmail.com			

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO CONVÊNIO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
Valdemar Batista Costa		XXX.278.731-XX	
3.3 Vínculo com Conveniente: Prefeito Municipal de Nova Veneza			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Nova Veneza	GO	75 470 000	(62) 99938-0720 (62) 98634-4287



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

3.8 E-mail:

festivalitaliano.nvgo@novaveneza.go.gov.br

secretariadegoverno.nv@gmail.com

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do convênio:	
Apoio financeiro para realização da 20ª Edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Veneza- GO	Início	Término
	Após a subscrição do Convênio	02 (dois) meses após a assinatura do Convênio
4.3 Objetivo do Convênio:		
<p>Custeio de estrutura temporária e serviços de apoio para realização da 20ª Edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza/GO.</p> <p>Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio parcial da contratação de estruturas temporárias, equipamentos, mobiliários e serviços especializados necessários à realização da 20ª Edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza/GO, evento tradicional do calendário cultural e turístico do Estado de Goiás, a ser realizado entre os dias 28 e 31 de maio de 2026.</p> <p>Os recursos serão aplicados na locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS 14X10, DESCRIÇÃO, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, LANCES DE TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS, BARRICADAS EM GRADE DE METAL, LOCAÇÃO DE METROS DE GROUNDS Q30, COM PEÇAS DE VÁRIOS TAMANHOS PARA DECORAÇÃO, GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO,380/220 VOLTS, GRUPO GERADOR DE 170KVA'S, TRIFÁSICO,380/220 VOLTS, METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P4 SLIM, EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS PA,24 -(CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO), SISTEMA DE APARELHAGEM DE SOM PROFISSIONAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 1. PA, PRODUÇÃO DE CAMARIM, BANHEIROS VIP; BANHEIRO VIP SOBRE RODAS DO TIPO TRAYLER, incluindo suporte técnico e operacional durante todo o período do evento, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 1403/2026 – Pregão Presencial nº 011/2026.</p> <p>A contratação visa garantir infraestrutura adequada para atendimento do público estimado, segurança operacional, conforto, acessibilidade, organização dos espaços gastronômicos e culturais, além do pleno funcionamento das atividades institucionais, artísticas e turísticas desenvolvidas durante o festival.</p>		
4.4 Justificativa:		



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

A parceria entre o Município de Nova Veneza/GO e o Estado de Goiás tem como finalidade o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico regional, por meio da realização da 20ª edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza/GO

O FESTIVAL ITALIANO DE GASTRONOMIA E CULTURA DE NOVA VENEZA –GOIÁS surgiu pela vontade de cidadãos Venezianos em resgatar e festejar a história de seus antepassados Italianos. Em 2003 foi realizada a 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ITALIANO DE GASTRONOMIA E CULTURA deste município, desde então, vem superando todas as expectativas de público e Empreendedorismo, evento este, que integra nosso Município ao meio turístico levando a Gastronomia de qualidade aos visitantes.

Todas as edições são agraciadas com um rico repertório com músicas e danças tipicamente Italianas com grandes atrações de renomes , revivendo as tradições e encantos da cultura italiana mesclada com a goiana.Fazemos parte do circuito Goiano de cUltura e Turismo, temos hoje o Título de Capital Italiana de Goiás.

Este ano de 2026, estaremos realizando a 20ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ITALIANO DE GASTRONOMIA E CULTURA, onde a expectativa de público é de mais de 130 mil participantes durante os quatro dias de evento, público este rotativo. O tradicional Festival é hoje o maior evento de nosso município e tem grande representatividade e destaque dentro das festividades do Estado,os moradores de Nova Veneza aguardam sempre com muito entusiasmo pela festa, já que a mesma se tornou um evento cheios de oportunidades e de resgate as nossas culturas.

O Festival trouxe ao nosso município o título de Capital Italiana do Estado de Goiás conforme a Lei Estadual nº 6596-/2023 de 08 de novembro de 2023. Vale aqui ressaltar que além do quesito entretenimento e lazer, graças a promoção e fomento das políticas públicas de geração de emprego e renda,há também um grande incentivo na economia local. Durante os dias preparação e realização do evento é perceptível a movimentação dos visitantes, aumentando o número de hospedagem e fluxo no comércio do município gerando desenvolvimento socio-econômico e humano, além do comércio cultural e a viabilidade de empregos diretos e indiretos e elevação de renda econômica local.

Embasado em indicadores das anteriores, nota-se a relevância do festival gastronômico, visto que o número de visitantes aumenta durante os dias do evento. No que se refere à infra-estrutura, o espaço dispõe de várias tendas e mesas para dar mais comodidade ao públicos e envolve cerca de 60 stand's expositores são montados para atender entre comercio de alimentação e artesanatos , 01 da Cantina da Nonna com mais de 50m de montagem,onde os visitantes tem acesso as guloseimas produzidas pelas nonnas do municipio. São instalados unidades móveis de banheiros vip e químicos e a higienização dos banheiros é realizada constantemente durante o evento. Quanto à segurança é realizada pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros que circulam por todo o espaço do evento para evitar ocorrências relacionadas à festa.

Para manter a tradição e qualidade do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza/GO o município busca apoio do Governo do Estado de Goiás nos programas de fomento e incentivo às políticas públicas de geração de emprego e renda, tornando essa festa, uma das tradições mais relevantes da região, um indicador de movimentação da economia local.

A Prefeitura de Nova Veneza possui corpo técnico com capacidade técnico-gerencial para executar plenamente as funções administrativas, contábeis, licitatórias e jurídicas decorrentes de convênios firmados entre as partes para promoção do evento.



4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A parceria entre o Município de Nova Veneza/GO e o Estado de Goiás tem como finalidade o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico regional, por meio da realização da 20ª edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza/GO.

O evento consolidou-se como uma das mais importantes manifestações culturais e gastronômicas do Estado de Goiás, alcançando relevância regional e projeção nacional, atraindo significativo fluxo de visitantes e fomentando a economia local.

Nesse contexto, a disponibilização de infraestrutura adequada mostra-se essencial para a organização e funcionamento do evento, garantindo condições apropriadas para instalação de espaços gastronômicos, institucionais, áreas de apoio, circulação de público e operacionalização das atividades previstas na programação oficial.

A cooperação entre os entes públicos possibilita assegurar estrutura adequada para atendimento do público estimado, promovendo maior conforto, segurança, acessibilidade e organização para visitantes, expositores, trabalhadores e equipes envolvidas na realização do festival.

Dessa forma, a conjugação de esforços entre o Estado de Goiás e o Município de Nova Veneza/GO contribui diretamente para a valorização das tradições culturais italianas, fortalecimento do turismo regional, incentivo à economia local e promoção do desenvolvimento socioeconômico, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da parceria.

4.6 Público-alvo:

O público-alvo da presente proposta compreende a população do Município de Nova Veneza/GO, visitantes provenientes de municípios da região, do Estado de Goiás e de outras unidades da federação, além de turistas, expositores, comerciantes locais, empreendedores do setor gastronômico, artistas, trabalhadores temporários e demais participantes envolvidos na realização da 20ª edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza/GO.

A disponibilização de infraestrutura adequada beneficiará diretamente os expositores, comerciantes e trabalhadores envolvidos na execução do evento, proporcionando melhores condições para desenvolvimento das atividades, e indiretamente todo o público visitante, mediante garantia de conforto, segurança, acessibilidade e organização dos espaços.

Durante os quatro dias de realização do evento, estima-se público aproximado de 130.000 (cento e trinta mil) pessoas, demonstrando a relevância cultural, turística e econômica do festival no cenário regional e estadual.

Este projeto envolve toda comunidade local, sendo o pequeno produtor, o grande empresário, o trabalho informal. Envolve visitantes de todo o Estado, Estados vizinhos e descendentes italianos de todo país.



4.7 Objetivos a serem alcançados:

- Objetivo geral, sucinto:

A pretensa celebração do convênio tem por escopo :

- A contratação de estruturas temporárias, mobiliários, equipamentos e serviços especializados para a realização da 20ª edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza/GO contribui diretamente para a adequada organização, funcionamento e execução do evento.
- A disponibilização dessa infraestrutura possibilita a instalação e funcionamento adequado das áreas gastronômicas, espaços culturais, setores institucionais, áreas de apoio, comunicação operacional, climatização e atendimento ao público, garantindo melhores condições de segurança, conforto e operacionalidade durante os quatro dias de realização do festival.
- A proposta fortalece a capacidade estrutural e operacional do evento, amplia as condições de atendimento ao público estimado e assegura melhores condições para expositores, comerciantes, trabalhadores e visitantes.
- Assim, a ação proposta está diretamente alinhada aos objetivos de promoção cultural, valorização das tradições italianas, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local e desenvolvimento regional, consolidando o festival como importante instrumento de integração cultural e promoção turística do Estado de Goiás.
- Contribuir com a movimentação da economia local;
- Gerar empregos;
- Fortalecer a cultura italiana local;
- Formentar o turismo cultural local

Objetivos específicos:

- Aumentar o fluxo do comércio local, gerando crescimento na economia do município;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico e humano;
- Viabilizar empregos de forma direta e indireta;
- Tornar o Festival um evento relevante ao cenário de Festivais gastronômicos de comida Italiana no Estado.
- Fortalecimento do setor produtivo local, gerando mais emprego e renda, alinhado com as metas de desenvolvimento econômico do programa.
- Disponibilizar a igualdades de direitos a todos os participantes.
- Incentivar o desenvolvimento do comércio local.
- Promover o desenvolvimento socio-econômico e turístico, fortalecendo a identidade do evento e da região.

4.8 Resultados esperados:



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

Espera-se, com a execução da presente proposta, garantir infraestrutura adequada para realização da 20ª edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Venéza/GO, assegurando condições apropriadas para funcionamento das atividades previstas na programação oficial do evento.

Como resultados, pretende-se:

- Assegurar a adequada organização e pleno funcionamento das áreas gastronômicas, culturais, institucionais e de apoio;
 - Proporcionar maior segurança, conforto, acessibilidade e organização ao público visitante, expositores e equipes envolvidas;
 - Garantir infraestrutura compatível com o público estimado de aproximadamente 150.000 pessoas durante os quatro dias de realização do evento;
 - Melhorar as condições operacionais para execução das atividades culturais, gastronômicas e institucionais;
 - Fortalecer o festival como instrumento de promoção cultural, valorização das tradições italianas, incentivo ao turismo e desenvolvimento econômico local;
 - Contribuir para ampliação do fluxo turístico e movimentação econômica no município;
 - Reduzir riscos operacionais relacionados à insuficiência de estrutura e equipamentos necessários à realização do evento;
 - Promover maior qualidade na experiência dos visitantes e participantes.
-
- Contribuir diretamente para realização do evento com qualidade, segurança, eficiência e adequada estruturação, atendendo ao interesse público e às finalidades da parceria firmada entre o Município de Nova Venéza/GO e o Estado de Goiás.
-
- Aumentar o fluxo do comércio local, gerando um aumento no giro financeiro, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e humano, gerando empregos de forma direta e indireta, fomentando o comércio cultural e elevando a renda econômica local, além de tornar o evento relevante no cenário de festivais gastronômicos de comida italiana.
-
- Envolver os visitantes numa atmosfera italiana através de sua gastronomia, decoração e apresentações culturais, espelhando o bom trabalho e dedicação que a gestão do município está desempenhando.

4.9 Metas a serem atingidas e indicadores de aferição

META	INDICADORES	FONTE	FORMA DE AFERIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Plano	Percentual de atividades realizadas conforme cronograma proposto	Relatórios técnicos, fotos, Atas, site	Comparação do Plano vs. Execução	Ruim: < 70% das atividades Bom: 70-90% das atividades Ótimo: > 90% das atividades
Valorização de fornecedores locais	Percentual de contratações de fornecedores locais	Contratos, notas fiscais	Análise documental	Ruim: < 30% dos fornecedores Bom: 30-60% dos fornecedores Ótimo: > 60% dos fornecedores
Emprego e renda	Incremento no comércio local durante a execução do evento	Relatos entrevistas, notas fiscais	Coleta de dados e entrevistas	Baixo: até 10% de incremento comercial; Médio: 11-20% de incremento comercial; Alto: acima de 20% incremento comercial
Público presente	Quantidade de público	Contagem de	Estimativa de	Ruim: até 2.000 pessoas;



	total e turistas	pessoal, estimativa oficial	autoridades (Bombeiros, Policia Militar, relatórios)	Bom: 2001-8.000 pessoas; Ótimo: acima de 10.000 pessoas
--	------------------	-----------------------------	--	--

4.10 Capacidade técnica-operacional

O município tem pessoal adequado com Capacidade Técnica-Operacional, para realização da 20ª Edição do Festival Gastronômico e Cultura de Nova Veneza, em parceria com a Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente, possui experiência comprovada, estrutura física, maquinário e equipe adequada para executar do objeto pactuado conforme exigidos nos editais de licitação e contratos administrativos.



Festival Italiano de Nova Veneza 2024 começa nesta quinta-feira (6/6); confira programação completa

No ano em que o Brasil celebra os 150 anos da imigração italiana, evento chega à maioridade, reunindo até domingo (9/6), várias atrações, cultura e gastronomia típicas da Itália

Vivian Martins - 5 de junho de 2024 - 12:49

Última Atualização qua, 5 de junho de 2024 - 12:49 - 7 minutos de leitura



São esperados 120 mil visitantes durante os 4 dias do 18º Festival Italiano de Nova Veneza — Foto: divulgação

A 18ª edição do Festival Italiano de Nova Veneza vai começar nesta quinta-feira (6/6). O evento, além de trazer forte resgate cultural para a população local, também atrai visitantes ávidos por viver a experiência italiana na culinária, na dança e na música. Com o tema 'A Casa da Itália', a programação se estenderá até domingo (9/6), repleta de atrações nacionais e gratuitas para o público.

A expectativa é que 120 mil visitantes visitem o local ao longo dos 4 dias. Na parte gastronômica, só a Cantina da Nonna, cozinha oficial do festival, disponibilizará 25 opções de pratos a partir de R\$ 25. Além disso, outros 40 expositores também levarão diversas opções de receitas.

[6-6-confira-programacao-completa/](#)

Mamma mia! 17º Festival Italiano de Nova Veneza traz as delícias da gastronomia italiana para o público

A Cantina da Nonna, que é a oficial do evento, e demais expositores preparam iguarias sem precedentes para quem ama a comida da Itália.

1 de Junho de 2023 - 6 minutos de leitura



Pratos custam a partir de R\$ 20

A culinária foi uma das principais heranças que a imigração italiana deixou no Brasil. Por isso, aromas e sabores fazem parte da programação oficial do Festival Italiano de Nova Veneza, que realiza a sua 17ª edição entre os dias 03 e 04 de junho, na cidade de Nova Veneza a 39 km de Goiânia.

Com o tema "Uma Itália em Nova Veneza", para este ano, o evento que promove a cultura e a gastronomia italiana desde 2003, espera receber mais de 120 mil pessoas em busca dos mais variados pratos italianos como lasanha, nhoque, massas com polpettes e diversos molhos, incluindo o de peixe.

Presidido nesse público, a Cantina da Nonna, que é restaurante oficial do festival, elaborou um cardápio especial de pratos que levam a tradicional receita italiana, com valores que partem de R\$ 20.

Spaghetti Alla Carbonara

Conhecido como um dos molhos italianos mais apreciados no mundo inteiro, o Carbonara é preparado com cubos de bacon, salsa, queijo parmesão, ovos e creme de leite, e pode ser servido com dois tipos de massa, o tradicional espaguete ou o clássico tallarin. De acordo

<https://revistafactual.com.br/cultura/2024/06/05/festival-italiano-de-nova-veneza-2024-comeca-nesta-quinta-feira->

2065295, 1421 Confira a programação completa do Festival Italiano de Nova Veneza | O Popular

Magazine

Confira a programação completa do Festival Italiano de Nova Veneza

Evento começa nesta quinta-feira (1) e segue até domingo (4), com entrada gratuita.



Redação

29 de maio de 2017 às 09:54 Modificação em 10/09/2023, 03:16



Festival Italiano de Nova Veneza (Divulgação)

Mais de 100 mil pessoas são aguardadas na 13ª edição do Festival Italiano de Nova Veneza, que acontecerá entre quinta-feira (1), e domingo (4), na Praça da Matriz da cidade, a 29 quilômetros de Goiânia.

Site: <http://revistafactual.com.br/revistafactual/programa-completa-do-festival-italiano-de-nova-veneza-1-130823>



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

<https://www.jornalhoraextra.com.br/destaques/mamma-mia-17-festival-italiano-de-nova-veneza-traz-as-delicias-da-gastronomia-italiana-para-o-publico> <https://opopular.com.br/magazine/confira-a-programac-o-completa-do-festival-italiano-de-nova-veneza-1.1283823>

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Assinatura do Convênio, publicação no DOE-GO e repasse do recurso.	Após a assinatura do convênio	10(dez) dias após a formalização do convênio	documentos PDF	01
2ª	Montagem técnica do evento pelos contratantados preteritamente.	14/05/2026	28/05/2026	Foto e vídeo	Todas as Estruturas completas instalafdas
3ª	Fiscalização do Corpo de Bombeiros	27/05/2026	27/05/2026	Foto e vídeo relatório	04
4ª	Realização do evento .	28/05/2026	31/05/2026	Foto e vídeo, publicações jornais	Público rotativo estimado: 130 mil pessoas.
5ª	Fiscalização do evento	À disposição da Secretaria de Estado da Retomada	À disposição da Secretaria de Estado da Retomada	Foto e vídeo relatórios	04
6ª	Desmontagem e organização do espaço	01/06/2026	05/06/2026	Foto e Vídeo	Todas as Estruturas completas instalafdas
7ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	01/06/2026	30/06/2026	Foto e Vídeo	Notas Fiscais Relatorio final

6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

6.1 Plano de Aplicação				
EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2026	Contratação Geral	R\$ 500.000,00	R\$ R\$ 227.726,25	R\$ 727.726,25



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM - 2025-2028

6.2 Orçamento Detalhado					
Item	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
6.2.1	PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO SOLO REGULÁVEL DE 030 (0,60) MTS A 1.20METROS, COM ESCADAS DE ACESSO E PARA PEITOS DE 01,20M DE ALTURA EM 3 LADOS.UMA UNIDADE DE 4 DIÁRIAS.	01	UNIDADE	R\$\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
6.2.2	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS 14X10, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO ATÉ 2,20M, FECHADO EM 3 (TRES) LADOS POR PARA PEITOS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E, HOUSEMIX PARA MESAS DE PA 4X4, ESCADA DE ACESSO UMA UNIDADE DE 4 DIÁRIAS	01	UNIDADE	R\$ 30.200,00	R\$30.200,00
6.2.3	LANCES DE TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS, EM ALUMINIO P30, COBERTO POR LONAS ANTE CHAMAS, MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 10 METROS LINEARES, INCLUSO MÃO DE OBRA, E TRANSPORTE, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. (15 LANCES)	01	UNIDADE	R\$ 60.712,50	R\$60.712,50
6.2.4	BARRICADAS EM GRADE DE METAL MEDIDA MÍNIMA DE 1,20 X 2,00 METROS, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO SEM OBSTRUÇÃO DO CAMPO DE VISÃO, MONTADAS COM SISTEMA DE ENCAIXE, TRAVAS COM BRAÇADEIRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. (250 METROS)	01	UNIDADE	R\$9.006,25	R\$9.006,25
6.2.5	LOCAÇÃO DE METROS DE GROUNDS Q30, COM PEÇAS DE VÁRIOS TAMANHOS PARA DECORAÇÃO, PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO), INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED OU TELÃO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES OU EVENTOS QUE FIZER NECESSÁRIO O USO DE TAL MATERIAL. (200 MT)	01	UNIDADE	R\$11.990,00	R\$11.990,00
6.2.6	GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO,380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTANCIA, CHAVE REVERSOR, CAIXA DE PASSAGENS CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA"FASE" E PARA CADA "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, OS CABOS NÃO DEVERAM TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INICIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE. UMA DIÁRIA DESTE ITEM CORRESPONDE EM 1 A 10 HORAS DE USO. (4 DIÁRAS)	01	UNIDADE	R\$ 21.100,00	R\$ 21.100,00



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

6.2.7	GRUPO GERADOR DE 170KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTANCIA, CHAVE REVERSOR, CAIXA DE PASSAGENS CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA CADA "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM ² , COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, OS CABOS NÃO DEVERAM TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INICIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE. UMA DIÁRIA DESTE ITEM CORRESPONDE EM 1 A 10 HORAS DE USO. (10 DIÁRIAS)	01	UNIDADE	R\$ 40.125,00	R\$40.125,00
6.2.8	METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P4 SLIM, COM PROCESSADOR LED SYNC, SENDCARD, INSTALADOS EM GROUND PARA CARACTERES, OU DADOS DO EVENTO, COM ESTRUTURA SUPLEMENTARES GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS. CONEXÃO VDI, VGA E HDMI. 01 OPERADOR TÉCNICO; E 01 AUXILIAR TÉCNICO. (110MTS)	01	UNIDADE	R\$29.150,00	R\$29.150,00
6.2.9	EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS PA 24 -(CAIXAS E AMPLI-FICAÇÃO) SISTEMA FLY COM 12 CAIXAS DE ALTA E 12 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (45.000WATTS DE POTÊNCIA APROX.). P.A CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7 OU SIMILAR SUPERIOT)01 EQUALIZADOR31/8PARAININSERT EQUALIZADOR31/8P. A PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04SM400 OU SIMILAR-PASSIVO 04 MONITOR C/ FALANTE 12 E 1 DRIVE- (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO. 01SUB 850-2X18PARABATERIA 01SIDEDUPLO 01 CUBO PARA GUITARRA02X10 CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 X 15, E CAIXA DE ALTA 4X10EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL 8 DIRECT BOC MULTI CABO 40 VIAS KITS DE MICROFONES PARA BATERIA 02 MICROFONES ESPECIAL DE VOZ SEM FIO 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO 08MICROFONESDE VOZ COM FIO 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS KIT MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO. 01MICROFONE SEM FIO DE VOZ (STANDBY) 04MICROFONES CONDENSADOS CO2 10DI ATIVOS TODO SISTEMA DE FIAÇÃO, BEM COMO A/C 110/220 INDIVIDUAL PARA TODO EQUIPAMENTO. INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICOS E TRANSPORTE. ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE -ESPECIFICAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GRIDS 16 MOVINGBEAM 200 20PARLED	01	UNIDADE	R\$111.500,00	R\$ 111.500,00



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

	02 RÉGUAS COM REFLETORES PAR 64 FOCO 5 CADA UMA COM 6 REFLETORES E GELATINA DE CORREÇÃO. 12 ATOMIC 3.000WTS 04 MINE BROOT 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICO E TRANSPORTE. (4DIARIAS)				
6.2.10	SISTEMA DE APARELHAGEM DE SOM PROFISSIONAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 1. PA 48 LINE ARRAY. ; JBL VERTEC, VTX; D&B, V-DOSC, LS ÁUDIO 210, TAYGAR. CONSOLE – DIGICO SD7 / SD5 / SD8 / SD9 / SD10 /SD12/Q338/Q7, YAMAHA PM 5DRH, RIVAGE, CL5; DIGIDESIGN D SHOW, S6L, SOUNDCRAFT VI 5000/7000, MIDAS: PRO6, PROX. 01 PROCESSADOR DIGITAL 24 CAIXAS MARCA RECONHECIDA E ORIGINAL COM 02 VIAS E COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE DIGITAL 16 CAIXAS DE SUB C/ 2 X 18" - P. A. COM AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA SISTEMA CITADO ACIMA, É OBRIGATÓRIO O USO DE RONT-FILL. EQUIPAMENTO DE PALCO 01 CONSOLE – DIGICO SD7 / SD5 / SD8 / SD9 / SD10 / SD12 / Q338 / Q7 ; YAMAHA PM 5DRH, RIVAGE, CL5; DIGIDESIGN D SHOW, S6L, SOUNDCRAFT VI 5000/7000, MIDAS: PRO6, PROX8 01 PROCESSADOR DIGITAL (SIDE) SIDE-FILL STÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL: EAW KF850, SB850 (1X1),LSAUDIO. JBL, NEXO, NORTON. 06 MONITORES SM 400 12 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS 02 AMPLIS PARA GUITARRA DO MESMO MODELO: FENDER TWIN, MARSHALL, VOX, LANEY, ORANGE 01 AMPLI PARA CONTRA BAIXO: TRACE ELLIOT, AMPEG, SWR, GK, C/ CAIXA 4 X10. 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA C/05 ESTANTES DE PRATOS: YAMAHA, TAMA, REMO, PEARL. (PELES NOVAS). 01 MULT CABO DE 56 VIAS CABOS MICROFONES SUB SNACK PEDESTAIS COMFORME RALAÇÃO – 04 SHURE UR4/ULXD/SENNHEISER5200 II OU SIMILAR SUPERIOR KIT MICROFONE PARA BATERIA KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO 04 DI ATIVOS LBB 100 KLARK TEKNIK 16 DI PASSIVOS IMP 2 SISTEMA DE COMUICAÇÃO ENTRE P. A. E PALCO SISTEMA DE AC INDIVIDUAL PARA O SOM 110/220. DEVIDAMENTE ATERRADOS. ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 02 CANHÕES SEGUIDOR 1.200W COM OPERADOR, 34 MOVIN BEAM 200 9R, 16 REFLETORES MAC AURA, 08 RIBALTAS LED; 24 PAR LED 3W RGBW (PARTE EXTERNA DO PALCO); 20 STROBOS ATOMIC 3000W; 01 GRANDMA2LIGHT 08 ELIPSOIDAL COM ÍRIS EFACA; 28 CLAY PAKY-SHARPY (POINTE, RUSH RAPTOR OU SIMILAR); 06 TALHAS EXTRAS DE 01 TONELADA); 02 VARAS PAR 64 #5 GEL3202; 10 CALHAS	01	UNIDADE	R\$ 245.550,00	R\$ 245.550,00



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

	BRUT COM 04LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA FOG DMX COM TURBINA E VENTILADORES; 06 ROBE COLORSPOT 1.200 W. (OU SIMILAR); 02 INTERCON (COMUNICAÇÃO). (4DIARIAS)				
6.2.11	PRODUÇÃO DE CAMARIM COM ABASTECIMENTO DO MESMO OBEDECENDO SEMPRE A LISTA DOS ARTISTAS A SE APRESENTAREM, TÁBUAS DE FRIOS, SANDUICHES, SALGADINHOS, PIZZA, DOCE, CAFÉ, BOLO, CESTA DE FRUTAS, BEBIDAS QUENTES, REFRIGERANTES, SUCOS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS(3DIARIA)	01	UNIDADE	R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00
6.2.12	BANHEIROS VIP; BANHEIRO VIP SOBRE RODAS DO TIPO TRAYLER, COM 10 CABINES, BANHEIRO MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, EXAUSTORES, SANITARIOS ACIONAMENTO POR PEDAL, GABINETE EXTERNO COM CUBAS EM ACRILICO COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, TORNEIRAS AUTOMATICAS, SABONETEIRAS, SECADORES DE MÃO, LUMINARIAS EM LED, ESPELHOS, PAPELARIAS, ESCADAS DE ACESSO COM TRES DEGRAUS E CORRIMÃOS, LIXEIRAS COM ABERTURA SUPERIOR, ALEM DE UM PROFISSIONAL EM TODO TEMPO MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE EM TODO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. (12DIARIAS)	01	UNIDADE	R\$ 65.400,00	R\$ 65.400,00
6.2.13	SEGURANÇAS, SERVIÇO DE DIÁRIAS DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE EVENTOS NO MUNICÍPIO, EQUIPE UNIFORMIZADAS OBEDECENDO TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE TODA DESPESA DE DESLOCAMENTO DA EQUIPE, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DURANTE AS EXECUÇÕES DOS EVENTOS.(125DIARIAS)	01	UNIDADE	R\$ 44.062,50	R\$ 44.062,50
6.2.14	BRIGADISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE EVENTOS NO MUNICÍPIO, EQUIPE UNIFORMIZADAS OBEDECENDO TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO TODA DESPESA DE DESLOCAMENTO DA EQUIPE, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DURANTE AS EXECUÇÕES DOS EVENTOS. (25DIARIAS)	01	UNIDADE	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00
6.2.15	PRESTADOR DE SERVIÇOS BRAÇAL, PARA CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTO E CENÁRIO DOS ARTISTAS, SENDO QUE DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 13 HORAS PARA DESCARGA, E APÓS ÀS 00:00 HORAS PARA CARGA DE TODO EQUIPAMENTO. (40DIARIAS)	01	UNIDADE	R\$ 20.855,00	R\$ 20.855,00
	TOTAL	-	-	R\$ 712.700,00	R\$ 727.726,25

6.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2026	R\$ 500.000,00

7.2. O CONVENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2026	R\$ 227.726,25

7.3. Conforme as tabelas supra, o desembolso será realizado após a subscrição do Convênio.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município de Nova Veneza- Goiás será a entidade realizadora da 20ª Edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura , que ocorrerá nos dias 28, 29,30 e 31.
- 8.2. O Município de Nova Veneza- Goiás será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.
- 8.3. O Município de Nova Veneza ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

9. DECLARAÇÃO

9.1. Na qualidade de representante da Conveniente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- O Município de Nova Veneza- Goiás informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- O Município de Nova Veneza- Goiás irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- O Município de Nova Veneza- Goiás irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.
- O Município de Nova Veneza- Goiás irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- O Município de Nova Veneza- Goiás não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Nova Veneza - Goiás não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- O Município de Nova Veneza - Goiás não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.
- Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM – 2025–2028

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

VALDEMAR BATISTA
COSTA:24727873168
7873168

Assinado de forma
digital por
VALDEMAR BATISTA
Dados: 2026.05.28
17:43:07 -03'00'

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos dias do mês de de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 95 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023, em que menciona que para a celebração do convênio dependerão da aprovação do plano de trabalho depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelos órgãos ou pelas entidades interessadas.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.123.678/0001-24, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer nº 193/2026 (91103024).

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho Retificado (91109551) apresentado, visando garantir a realização da 20ª Edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura, que acontecerá nos dias 28,29,30 e 31 de Maio de 2026, na praça da Matriz, s/nº, Centro - Nova Veneza-GO, CEP [75 470 000](#), mediante a disponibilização de infraestrutura e suporte operacional necessários à realização do evento, compreendendo itens como estruturas físicas, logística e apoio, no valor total de R\$727.726,25 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás e ao **CONVENIENTE** caberá a contrapartida financeira no montante de R\$ 227.726,25 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo Nota de Empenho nº [00013/2026](#) (91109587), conforme Plano de Trabalho Retificado (91109551) aprovado.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 28/05/2026, às 19:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91126263** e o código CRC **8BB3E009**.



Referência: Processo nº 202519222002627



SEI 91126263



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 14/2026

PROCESSO: 202619222001330
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05
PERMISSIONÁRIO: POLLYANE SANTOS BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº XXX.981.771.XX
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2026**, a realizar-se entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO. O quiosque será destinado à comercialização de alimentos, conforme a especialidade descrita no Termo de Referência, vedada a venda de bebidas alcoólicas.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciane Moura - Secretário de Estado da Retomada, Pollyane Santos Barbosa - Permissionário.

Protocolo 626642

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 23/2026

PROCESSO: 202619222001330
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05
PERMISSIONÁRIO: SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.005.711-XX
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2026**, a realizar-se entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO. O quiosque será destinado à comercialização de alimentos, conforme a especialidade descrita no Termo de Referência, vedada a venda de bebidas alcoólicas.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciane Moura - Secretário de Estado da Retomada, Sirley Aparecida dos Santos - Cessionário

Protocolo 626645

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 038/2026

PROCESSO: 202519222002627
ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - GO, inscrito no CNPJ nº 01.123.678/0001-24.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo viabilizar a realização da **20ª Edição do Festival Italiano de Gastronomia e Cultura de Nova Veneza -GO**, mediante o fornecimento de estruturas, visando o *trade* turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local, que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de Maio de 2026, na praça da Matriz, s/nº, Centro, município de Nova Veneza - GO.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua

eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 727.726,25 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 227.726,25 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo Nota de Empenho nº 00013/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

ASSINATURA: César Augusto de Sotkeviciane Moura - Secretário do Estado da Retomada, Valdemar Batista Costa - Prefeito do Município de Nova Veneza - GO

Protocolo 626653

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 37/2026

PROCESSO: 202619222001330
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05
PERMISSIONÁRIO: VANESSA SOUZA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº XXX.557.431-XX.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2026**, a realizar-se entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO. O quiosque será destinado à comercialização de alimentos, conforme a especialidade descrita no Termo de Referência, vedada a venda de bebidas alcoólicas.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciane Moura - Secretário de Estado da Retomada, e Vanessa Souza Batista - Permissionário.

Protocolo 626676

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2026

PROCESSO: 202619222001215 / 202600005013283
SISLOG: 119624
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.
CONTRATADA: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-06.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de **show artístico do cantor Pablo**, para apresentação no evento **Arraiá do Bem**, a realizar-se no dia **6 de junho de 2026**, horário: **21h:30min - 23h:00**, com duração de **01h30**, no Estádio Serra Dourada, em Goiânia - GO, vinculado às condições e especificações estabelecidas no TR - Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 1 (um) mês, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.